

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA: **DIREITO ADMINISTRATIVO** CÓDIGO: **C001**

TIPO DE QUESTÃO: **PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

QUESTÃO Nº: **C001026**

ITEM DO PROGRAMA: **Princípios; Recursos**

ENUNCIADO

A Lei nº 1234, do Município X, vedava a ampliação da área construída nos apartamentos do tipo cobertura, localizados na orla da cidade. Com a revogação da lei, diversos moradores formularam pleitos, perante a Secretaria Municipal de Urbanismo, e obtiveram autorização para aumentar a área construída de suas coberturas. Diversos outros moradores sequer formularam qualquer espécie de pleito e, mesmo assim, ampliaram seus apartamentos, dando, após, ciência à Secretaria, que não adotou contra os moradores qualquer medida punitiva.

Fulano de Tal, antes de adquirir uma cobertura nessa situação, ou seja, sem autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo para aumento da área construída, formula consulta à Administração Municipal sobre a possibilidade de ampliação da área construída, e recebe, como resposta, a informação de que, na ausência de lei, o Município não pode se opor à ampliação da área.

Fulano de Tal, então, compra uma cobertura, na orla, e inicia as obras de ampliação do apartamento. Entretanto, três meses depois, é surpreendido com uma notificação para desfazer toda a área acrescida, sob pena de multa, em razão de novo entendimento manifestado pela área técnica da Administração Municipal, a ser aplicado apenas aos que adquiriram unidades residenciais naquele ano e acolhido em decisão administrativa do Secretário Municipal de Urbanismo no processo de consulta aberto meses antes.

Mesmo tomando ciência de que outros proprietários não receberam a mesma notificação, Fulano de Tal inicia a demolição da área construída, mas, antes de concluir a demolição, é orientado por um amigo a ingressar com demanda na justiça e formular pedido de liminar para afastar a incidência da multa e suspender a determinação de demolir o acrescido até decisão final, de mérito, de anulação do ato administrativo, perdas e danos materiais e morais.

Você é contratado como advogado e obtém decisão antecipatória da tutela no sentido almejado. Contudo, a sentença do Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca X revoga a liminar anteriormente concedida e julga improcedente o pedido de anulação do ato administrativo, acolhendo argumento contido na contestação, de que o autor não esgotara as instâncias administrativas antes de socorrer-se do Poder Judiciário.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO:	C001
TIPO DE QUESTÃO:	PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL		

Interponha a medida cabível a socorrer os interesses do seu cliente, considerando que, com a revogação da liminar, volta a vigor a multa, caso não seja concluída a demolição da área construída por Fulano de Tal.

(Valor: 5,00)

Obs.: Já não há mais prazo para embargos declaratórios, sendo certo que a sentença não é omissa nem contraditória.

GABARITO COMENTADO

A peça a ser apresentada é uma apelação, em face da sentença do Magistrado de primeira instância.

A apelação há de ser apresentada perante o Juízo da causa (1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca X), com as razões recursais dirigidas ao Tribunal, que as apreciará.

Recorrente é Fulano de Tal, que restou sucumbente, e recorrido é o Município X.

No mérito deve ser, de início, afastado o argumento utilizado pelo Juízo a quo, no sentido de que não houve esgotamento da instância administrativa. Nem a Lei e nem a Constituição exigem o esgotamento da via administrativa como condição de acesso ao Poder Judiciário. Ao contrário, a Constituição consagra, no artigo 5º, XXXV, a inafastabilidade do controle jurisdicional.

Deve ser apontada a violação ao princípio do devido processo legal, que deve nortear a conduta da Administração, uma vez que a Administração Pública não pode, com novo entendimento (sequer amparado em lei), empreender à redução no patrimônio do particular sem que lhe seja dada a participação em processo administrativo formal

Ainda no mérito, deve ser apontada a violação ao princípio da legalidade, tanto pela ausência de norma que imponha ao particular restrição à sua propriedade quanto pela ausência de norma que autorize o Poder Público Municipal a recusar a reforma procedida pelo particular em sua propriedade.

O examinando deve indicar a violação ao princípio da isonomia, tendo em vista que outros proprietários em idêntica situação não foram alvo de notificação por parte da Administração municipal, o que revela tratamento desigual entre os particulares, sem critério legítimo de diferenciação. Pior: o novo entendimento da Administração, desfavorável, só será aplicado aos que adquiriram a propriedade naquele ano.

Por fim, deve ser feita referência à violação ao princípio da segurança jurídica ou proteção à confiança. A emissão da resposta da Administração gerou, no particular, a legítima confiança na preservação daquele entendimento inicial, razão pela qual praticou determinados atos (realizou investimentos). Essa confiança restou violada pela súbita alteração do entendimento e prática de atos incompatíveis com a conduta anterior da Administração (comportamento contraditório).

O examinando deve formular, ao final, pedido de reforma da sentença e reiterar o pedido de anulação do ato administrativo e pagamento dos danos materiais que restarem comprovados (em virtude das obras de demolição empreendidas pelo recorrente), além de danos morais.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO:	C001
TIPO DE QUESTÃO:	PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL		

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento da apelação: Juízo da causa: 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca X	0,00 – 0,15
Recorrente e recorrido: Fulano de Tal (0,10)/ Município X (0,10);	0,00 – 0,10 – 0,20
Fundamentação para a pretensão de reforma da decisão: 1. inafastabilidade do controle jurisdicional (0,90), conforme o disposto no art. 5º, inciso XXXV da CRFB/88 (0,10); <i>Obs.: a simples menção do dispositivo legal não pontua</i>	0,00 – 0,90 – 1,00
2. violação ao princípio da legalidade (0,45), conforme o disposto no art.37 da CRFB/88 (0,10); <i>Obs.: a simples menção do dispositivo legal não pontua</i>	0,00 – 0,45 – 0,55
3. violação ao princípio do devido processo legal (0,65), conforme o disposto no art. 5º, inciso LIV da CRFB/88 (0,10); <i>Obs.: a simples menção do dispositivo legal não pontua</i>	0,00 – 0,65 – 0,75
4. violação ao princípio da isonomia/impessoalidade (0,45), conforme o disposto no art, 5º, inciso II OU art. 37 da CRFB/88 (0,10); <i>Obs.: a simples menção do dispositivo legal não pontua</i>	0,00 – 0,45 – 0,55
5. violação ao princípio da segurança jurídica ou proteção à confiança (0,90), conforme o disposto no art.1º E/OU art. 5º, inciso XXXVI da CRFB/88 (0,10); <i>Obs.: a simples menção do dispositivo legal não pontua</i>	0,00 – 0,90 – 1,00
Pedidos: 1. Recebimento do recurso no efeito suspensivo (0,15);	0,00 – 0,15
2. reforma da sentença para anulação do ato administrativo (0,15);	0,00 – 0,15
3. pagamento dos danos materiais e morais (0,15).	0,00 – 0,15
4. condenação ao pagamento de custas e honorários (0,15).	0,00 – 0,15
Preparo do recurso	0,00 – 0,10
Fechamento da peça conforme o item 3.5.8 do Edital: Local ou Município..., Data..., Advogado... e OAB...	0,00 – 0,10

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA: **DIREITO ADMINISTRATIVO** CÓDIGO: **B001**

TIPO DE QUESTÃO: **QUESTÃO DISCURSIVA**

QUESTÃO Nº: **B001068**

ITEM DO PROGRAMA: **1. Atividade e estrutura administrativa brasileira. Organização administrativa brasileira.
2. Agentes Públicos**

ENUNCIADO

João prestou com sucesso concurso público para uma empresa pública federal e para uma autarquia estadual. Em ambos os casos, entretanto, o concurso público destinava-se à formação de cadastro de reserva, até porque, tanto na autarquia quanto na empresa pública, os quadros de pessoal estão completos.

Diante do caso exposto, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente, responda aos itens a seguir.

- A) Para a criação de novas vagas naqueles entes (empresa pública e autarquia), é necessária a edição de lei ou é admitida a criação por outras formas, indistintamente? **(Valor: 0,65)**
- B) O cargo e o emprego pretendidos por João estão alcançados pelo teto remuneratório constitucional? **(Valor: 0,60)**

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não pontua.

GABARITO COMENTADO

- A) O examinando deve identificar que, em relação ao cargo público na autarquia estadual, é necessária a edição de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme interpretação do artigo 61, § 1º, II, “a” da CRFB, aplicável aos Estados pelo princípio da simetria; em relação ao emprego público na empresa pública federal, não é necessária a edição de lei, pois as entidades de direito privado da Administração Indireta estão excluídas da dicção daquele dispositivo constitucional.
- B) O examinando deve identificar que o cargo público na autarquia estadual submete-se ao teto remuneratório constitucional, na forma do artigo 37, XI, da CRFB. O emprego na empresa pública federal somente se submete ao teto remuneratório previsto no artigo 37, XI, da CRFB, se a entidade receber recursos da União para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral, na forma do artigo 37, § 9º, da CRFB.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA: **DIREITO ADMINISTRATIVO** CÓDIGO: **B001**

TIPO DE QUESTÃO: **QUESTÃO DISCURSIVA**

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
<p>A1. Em relação ao cargo público na autarquia estadual, é necessária a edição de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (0,25), conforme interpretação do artigo 61, § 1º, II, “a”, da CRFB, aplicável aos Estados pelo princípio da simetria. (0,10)</p> <p>Obs.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.</p>	0,00 – 0,25 – 0,35
<p>A2. Em relação ao emprego público na empresa pública federal, não é necessária a edição de lei, pois as entidades de direito privado da Administração Indireta estão excluídas da dicção daquele dispositivo constitucional. (0,30).</p>	0,00 – 0,30
<p>B1. O cargo público na autarquia estadual submete-se ao teto remuneratório constitucional (0,20), na forma do artigo 37, XI, da CRFB. (0,10)</p> <p>Obs.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.</p>	0,00 – 0,20 – 0,30
<p>B2. O emprego na empresa pública federal somente se submete ao teto remuneratório previsto no artigo 37, XI, da CRFB, se a entidade receber recursos da União para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral (0,20), na forma do artigo 37, § 9º, da CRFB. (0,10)</p> <p>Obs.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.</p>	0,00 – 0,20 – 0,30

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO:	B001
TIPO DE QUESTÃO:	QUESTÃO DISCURSIVA		
QUESTÃO Nº:	B001070		
ITEM DO PROGRAMA:	Licitações e Contratos		

ENUNCIADO

No curso de obra pública de ampliação da malha rodoviária, adequadamente licitada pela Administração Pública, verifica-se situação superveniente e excepcional, na qual se constata a necessidade de realização de desvio de percurso, que representa aumento quantitativo da obra.

Diante do caso exposto, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente, responda aos itens a seguir.

- A) É possível que a Administração Pública exija o cumprimento do contrato pelo particular com a elaboração de termo aditivo, mesmo contra a sua vontade? **(Valor: 0,65)**
- B) Em havendo concordância entre o particular, vencedor da licitação, e a Administração Pública, há limite para o aumento quantitativo do objeto do contrato? **(Valor: 0,60)**

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não pontua.

GABARITO COMENTADO

A questão busca avaliar o conhecimento do candidato acerca das alterações contratuais permitidas pela Lei nº 8.666/93, tanto as consensuais quanto as unilaterais, promovidas pela Administração Pública.

- A) O candidato deve responder que o particular é obrigado a aceitar a alteração contratual promovida unilateralmente pela Administração no limite de 25%, uma vez que não se trata de reforma de edifício ou equipamento (em que a alteração permitida é de até 50%). Trata-se da prerrogativa da mutabilidade dos contratos administrativos, legalmente disciplinada no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, que representa uma das possibilidades de alteração unilateral do contrato pelo Poder Público.
- B) Sim, há limite. Em se tratando de alteração consensual, somente não se aplicam os limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 no caso de supressões, conforme o § 2º, II, da referida Lei.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A1. Sim, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato (0,25) com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. (0,10)	0,00 – 0,25 – 0,35
A2. Trata-se da mutabilidade (cláusulas exorbitantes), uma das prerrogativas de alteração unilateral dos contratos administrativos. (0,20) com base no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93. (0,10)	0,00 – 0,20 – 0,30
B. Sim, o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato aplica-se ainda que se trate de alteração consensual (0,50) , conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (0,10)	0,00 – 0,50 – 0,60

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO:	B001
TIPO DE QUESTÃO:	QUESTÃO DISCURSIVA		
QUESTÃO Nº:	B001092		
ITEM DO PROGRAMA:	Processo Administrativo		

ENUNCIADO

Após várias denúncias de que o servidor “X”, lotado em um órgão da Administração Federal direta, vinha faltando ao serviço e fraudando a sua folha de frequência, “A”, chefe do seu departamento, determina a instauração de processo administrativo disciplinar.

A Comissão nomeada, ao final dos trabalhos de apuração, concluiu que o servidor, de fato, vinha se ausentando de forma injustificada do serviço uma vez por semana. Contudo, ignorou documento que comprovava que o referido servidor, ao menos em duas ocasiões, fraudou a sua folha de frequência, razão pela qual opinou pela aplicação da penalidade de suspensão por 5 (cinco) dias.

Diante do exposto, responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

- A) Pode ser instaurado processo administrativo disciplinar sem a prévia abertura de sindicância? **(Valor: 0,65)**
- B) Pode a autoridade competente para aplicação da pena determinar que o referido servidor seja demitido?

(Valor: 0,60)

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não pontua.

GABARITO COMENTADO

- A) A resposta é positiva, pois, conforme previsão constante no artigo 143, da Lei nº 8.112/1990, “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”. Não se exige, portanto, a instauração prévia de sindicância para a abertura de processo administrativo disciplinar.
- B) A resposta também é positiva, pois, nos termos do artigo 168, *caput* e parágrafo único da Lei nº 8.112/1990, “O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos” e “Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade”.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO:	B001
TIPO DE QUESTÃO:	QUESTÃO DISCURSIVA		

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
<p>A. Sim. Para abertura de processo administrativo disciplinar não se exige a instauração prévia de sindicância (0,45), conforme previsão constante do artigo 143 da Lei nº 8.112/1990. (0,20)</p> <p>Obs.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.</p>	0,00 – 0,45– 0,65
<p>B. Sim, quando o relatório da comissão contrariar a prova constante dos autos (0,40), conforme artigo 168, caput e parágrafo único da Lei nº 8.112/1990. (0,20)</p> <p>OU</p> <p>Sim, poderá demitir o servidor enquadrando sua conduta no artigo 132, I, III, IV ou XIII da Lei nº 8.112/1990. (0,60)</p> <p>Obs.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.</p>	0,00 – 0,40– 0,60

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA: **DIREITO ADMINISTRATIVO** CÓDIGO: **B001**

TIPO DE QUESTÃO: **QUESTÃO DISCURSIVA**

QUESTÃO Nº: **B001097**

ITEM DO PROGRAMA: **14. Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso**

ENUNCIADO

O município de Balinhas, com o objetivo de melhorar a circulação urbana para a Copa do Mundo a ser realizada no país, elabora novo plano viário para a cidade, prevendo a construção de elevados e vias expressas. Para alcançar este objetivo, em especial a construção do viaduto “Taça do Mundo”, interdita uma rua ao tráfego de veículos, já que ela seria usada como canteiro para as obras.

Diante dessa situação, os moradores de um edifício localizado na rua interditada, que também possuía saída para outro logradouro, ajuízam ação contra a Prefeitura, argumentando que agora gastam mais 10 minutos diariamente para entrar e sair do prédio, e postulando uma indenização pelos transtornos causados. Também ajuíza ação contra o município o proprietário de uma oficina mecânica localizada na rua interditada, sob o fundamento de que a clientela não consegue mais chegar ao seu estabelecimento. O município contesta, afirmando não ser devida indenização por atos lícitos da Administração.

Acerca da viabilidade jurídica dos referidos pleitos, responda aos itens a seguir, empregando os argumentos jurídicos apropriados.

- A) Atos lícitos da Administração podem gerar o dever de indenizar? **(Valor: 0,45)**
- B) É cabível indenização aos moradores do edifício? **(Valor: 0,40)**
- C) É cabível indenização ao empresário? **(Valor: 0,40)**

GABARITO COMENTADO

- A. A questão proposta versa a responsabilidade civil da Administração por atos lícitos. A Constituição, ao prever a responsabilidade civil do Estado pelos danos que os seus agentes houverem causado, não exige a ilicitude da conduta, tampouco a culpa estatal. Não é, contudo, qualquer dano causado pelo exercício regular das funções públicas que deve ser indenizado: apenas os danos anormais e específicos, isto é, aqueles que excedam o limite do razoável, ensejam reparação correspondente.
- B. No caso dos moradores, não cabe indenização, pois os danos são mínimos e dentro dos limites de razoabilidade, já que eles contam com saída para outra rua, não interditada.
- C. Já na situação do proprietário da oficina, o dano é anormal, específico e extraordinário, uma vez que a atuação do município impede, na prática, o exercício de atividade econômica pelo particular, retirando-lhe a fonte de sustento.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
XIII EXAME DE ORDEM**

DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO:	B001
TIPO DE QUESTÃO:	QUESTÃO DISCURSIVA		

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. A responsabilidade civil da Administração por atos lícitos, como o de obras urbanas, só ocorre nos casos de dano específico e anormal ao particular (0,35), nos termos do disposto no Art. 37, §6º, da CRFB (0,10).	0,0 – 0,35 – 0,45
B. Os moradores não têm direito a uma indenização, pois o transtorno gerado não se qualifica como dano anormal.	0,0 – 0,40
C. O proprietário da oficina merece indenização, pois sofreu dano extraordinário, anormal e específico, que retirou o proveito econômico da sua empresa.	0,0 – 0,40